

# **Boletim de Serviço**

**Nº 71, 20 de outubro de 2021**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária  
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3800  
Site: [www.hupaa.ebserh.gov.br](http://www.hupaa.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**

Superintendente

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**

Gerente Administrativo

**MONICA LOPES ASSUNÇÃO**

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta

**JOSÉ CESAR CERQUEIRA**

Gerente de Atenção à Saúde Substituto

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>5</b>
<b>INSTITUIR .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria-SEI nº 362, de 13 de outubro de 2021 .....</b>	<b>5</b>
INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE OPME E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR E OUTROS) .....	5
<b>Portaria-SEI nº 364, de 15 de outubro de 2021 .....</b>	<b>7</b>
INSTITUIR A COMISSÃO DE ESCUTA E ACOLHIMENTO À FAMÍLIA DE BEBÊS DA UNIDADE NEONATAL DO HUPAA.....	7
<b>Portaria-SEI nº 366, de 15 de outubro de 2021 .....</b>	<b>9</b>
INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE OPME'S E OUTROS MATERIAIS (UROLOGIA).....	9
<b>Portaria-SEI nº 367, de 15 de outubro de 2021 .....</b>	<b>11</b>
INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PAREDE .....	11
<b>Portaria-SEI nº 368, de 15 de outubro de 2021 .....</b>	<b>13</b>
NOMEAR O GESTOR DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021 .....	13
<b>Portaria-SEI nº 369, de 15 de outubro de 2021 .....</b>	<b>14</b>
INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente À AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.....	14
<b>Portaria-SEI nº 371, de 18 de outubro de 2021 .....</b>	<b>16</b>
INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE JOGO DE VENTOSAS A VÁCUO E ÓLEO NEUTRO PARA MASSAGEM .....	16
<b>Portaria-SEI nº 372, de 19 de outubro de 2021b .....</b>	<b>18</b>
INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO, DE FORMA DIRETA, DE EMPRESA DE CALIBRAÇÕES DE SISTEMAS DOSIMÉTRICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÃO POR UM LABORATÓRIO DE METROLOGIA ACREDITADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO .....	18
<b>REGULAMENTAR.....</b>	<b>20</b>

<b>Portaria-SEI nº 373, de 20 de outubro de 2021 .....</b>	<b>20</b>
Regulamentar o fornecimento de refeições no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (Hupaa-Ufal/Ebserh) .....	20

**SUPERINTENDÊNCIA**

**INSTITUIR**

**Portaria-SEI nº 362, de 13 de outubro de 2021**

***INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE OPME E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR E OUTROS)***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e em seu Art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, resolve:

**Art. 1º** INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **Aquisição de OPME E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES (CIRURGIA GERAL, UTI, PLÁSTICA, VASCULAR E OUTROS)**, no âmbito da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Kleiner Tiago do Nascimento Silva	2190035	Setor de Suprimentos
Alberto Cesar Gomes dos Santos	2188583	Unidade de Almoxarifado
Erika Maria Araújo Barbosa de Sena	1984099	Setor de Suprimentos

**Art. 3º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- a. Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b. Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

**Art. 4º** Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

- I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 5º** Fica indicado o Servidor Alberto Cesar Gomes dos Santos, SIAPE 2188583 como o Gestor das Atas oriundas do pregão eletrônico, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 364, de 15 de outubro de 2021**

***INSTITUIR A COMISSÃO DE ESCUTA E ACOLHIMENTO  
À FAMÍLIA DE BEBÊS DA UNIDADE NEONATAL DO  
HUPAA***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO]ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO:**

- V. Criar um espaço de acolhimento, diálogo e troca de experiências entre os profissionais da Unidade Neonatal, estudantes e acompanhantes dos bebês
- VI. Internados na Unidade Neonatal (mães, pais, outros familiares);
- VII. Promover a sororidade no ambiente hospitalar;
- VIII. Fomentar a discussão sobre a humanização da assistência através da participação ativa dos diferentes sujeitos;
- IX. Promover mudanças das relações de saber-poder.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23540.019882/2021-16, resolve:

**Art. 7º** Instituir a Comissão de Escuta e Acolhimento à Família de Bebês da Unidade Neonatal do HUPAA com os membros abaixo designados, sob coordenação da primeira:

- X. Camila de Melo Moura (SIAPE:17170109) - Coordenadora.
- XI. Harylia Millena Nascimento Ramos (SIAPE: 2241184).
- XII. Rafaela Costa Russo do Vale (SIAPE: 2238142).
- XIII. Vana Janaína Gomes Ribeiro Coutinho Frazão (SIAPE: 3047980).
- XIV. Juliana de Brito Cadena Dália (SIAPE: 2237890).
- XV. Aissa Medeiros Freire (SIAPE: 2253443).
- XVI. Litianny de Souza Lima Tavares (SIAPE:2237895).
- XVII. Maria da Conceição Carneiro Pessoa de Santana (SIAPE: 2189685);
- XVIII. Scheila Roose Santos do Nascimento (SIAPE: 2241339);
- XIX. Fayruz Helou Martins (SIAPE: 2206340);
- XX. Tatiane Andrade da Costa Cardoso Ferino (SIAPE: 2232569);
- XXI. Rose Katianne Maurício Santos (SIAPE: 2242379);
- XXII. Roxane Carnaúba Amorim Rodrigues (SIAPE: 2237933);
- XXIII. Bruna de Sá Duarte Auto (SIAPE: 4197971);
- XXIV. Mariana Leite de Almeida (SIAPE: 3001791);
- XXV. Wanderliza Laranjeira Coutinho (SIAPE: 2225470);
- XXVI. Sara Karla Ferreira de Medeiros Lins (SIAPE: 2216749);
- XXVII. Carla Andréia Costa Alves (SIAPE: 1437115);
- XXVIII. Cátia Barros Lisboa (SIAPE 1656685).

**Art. 8º** Será avaliada a substituição de qualquer membro da comissão em caso de não comparecimento à 3 (três) reuniões consecutivas.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria-SEI nº 359, de 09 de outubro de 2020;

**Art. 10º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 366, de 15 de outubro de 2021**

***INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE OPME'S E OUTROS MATERIAIS (UROLOGIA)***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e em seu Art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, resolve:

**Art. 1º** INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente às **OPME's e outros Materiais (Urologia)**, no âmbito da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Kleiner Tiago do Nascimento Silva	2190035	Setor de Suprimentos
Erika Maria Araújo Barbosa de Sena	1984099	Setor de Suprimentos
Alberto Cesar Gomes dos Santos	2188583	Unidade de Almoxarifado

**Art. 3º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

**Art. 4º** Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

- I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 5º** Fica indicado o servidor **Márcio Jamerson Guedes da Silva – SIAPE 1134237** para coordenar os trabalhos, devendo:

- VI. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- VII. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- VIII. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IX. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 367, de 15 de outubro de 2021**

***INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE  
RELÓGIOS DE PAREDE***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e em seu Art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, resolve:

**Art. 1º** INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à Relógios de Parede, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Maria Roberlia Tenório Campos Gomes	2241232	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST
Márcio Jamerson Guedes da Silva	1134237	Setor de Suprimentos
Gleyce Kelly Freitas da Silva	2232254	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - USOST

**Art. 3º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

**Art. 4º** Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

- X. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- XI. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- XII. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- XIII. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- XIV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 5º** Fica indicado o servidor **Márcio Jamerson Guedes da Silva – SIAPE 1134237** para coordenar os trabalhos, devendo:

- XV. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- XVI. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- XVII. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- XVIII. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 368, de 15 de outubro de 2021**

***NOMEAR O GESTOR DA ATA ORIUNDA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 52/2021***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** os demais autos do Processo Sei nº 23540.012078/2021-06, resolve:

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo para compor a Gestão da Ata oriunda do Pregão Eletrônico 52/2021:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>
Gestor	Márcio Jamerson Guedes da Silva SIAPE: 1134237

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 369, de 15 de outubro de 2021**

***INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE  
CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GASES  
MEDICINAIS***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e em seu Art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, resolve:

**Art. 3º** INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à aquisição de **Gases Medicinais**, no âmbito da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

**Art. 4º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Anna Cláudia de Andrade Tomaz	2224608	Setor de Farmácia Hospitalar
Tania Beatriz Batista dos Reis	1288327	Unidade de Abastecimento Farmacêutico
Márcio Jamerson Guedes da Silva	31933613	Setor de Suprimentos
Mauro Apolinário de Araújo Júnior	1437118	Setor de Infraestrutura Física
José Morais da Silva Júnior	31933613	Setor de Infraestrutura Física

**Art. 5º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;

b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

**Art. 6º** Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

- I. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- II. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- III. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IV. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- V. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 7º** Fica indicado o servidor **Anna Cláudia de Andrade Tomaz – SIAPE 2224608** para coordenar os trabalhos, devendo:

- VI. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;

- VII. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- VIII. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IX. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 371, de 18 de outubro de 2021**

***INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE JOGO DE VENTOSAS A VÁCUO E ÓLEO NEUTRO PARA MASSAGEM***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e em seu Art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da

Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, resolve:

**Art. 8º** INSTITUIR a Equipe de Planejamento de Contratação referente à aquisição de jogo de ventosas aquisição de *Jogo de Ventosas a Vácuo e Óleo Neutro para Massagem*, no âmbito do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

**Art. 9º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Pablo Coutinho Malheiros	2237927	Unidade do Sistema Neuromúsculo Esquelético
Márcio Jamerson Guedes da Silva	1134237	Setor de Suprimentos

**Art. 10º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;
- b) Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

**Art. 11º** Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

- X. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- XI. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;
- XII. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- XIII. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- XIV. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 12º** Fica indicado o servidor **Márcio Jamerson Guedes da Silva – SIAPE 1134237** para coordenar os trabalhos, devendo:

- I. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- II. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- III. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

**Portaria-SEI nº 372, de 19 de outubro de 2021b**

***INSTITUIR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO, DE FORMA DIRETA, DE EMPRESA DE CALIBRAÇÕES DE SISTEMAS DOSIMÉTRICOS DE MEDIÇÕES DE RADIAÇÃO POR UM LABORATÓRIO DE METROLOGIA ACREDITADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSERH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, e em seu Art. 40, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Planejamento de Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, resolve:

**Art. 14º** Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à Contratação, de Forma Direta, de Empresa de Calibrações de Sistemas Dosimétricos de Medições de Radiação por um Laboratório de Metrologia Acreditado pela Rede Brasileira de Calibração, no âmbito da Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

**Art. 15º** A Equipe será composta pelos seguintes empregados:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
VALMIRO SANTOS ALMEIDA DA HORA	1460024	Unidade de Quimioterapia e Radioterapia (UQR)
ANDERSON BANDEIRA DE MELO	1460024	Unidade de Quimioterapia e Radioterapia (UQR)
FELIPE GOMES DE ALCANTARA	2232222	Unidade de Contratos

**Art. 16º** São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

- c. Integrante Demandante: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que usufrui diretamente da solução contratada, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento;
- d. Integrante Técnico: colaborador indicado pela respectiva autoridade competente representante da área da organização que detém competências técnicas sobre o objeto da solução, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada;

**Art. 17º** Ficam definidas as atribuições da Equipe de Planejamento:

- VI. Elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos, a serem formalizados por Relatório e pelo Mapa de Riscos, e entrega-los a unidade requisitante do serviço, dentro do prazo estipulado;
- VII. Deliberar e estabelecer um cronograma de atividades, observando o prazo estipulado para entrega dos artefatos;

- VIII. Realizar reuniões técnicas, para o desenvolvimento dos Estudos Preliminares e análise de riscos, devendo formalizá-las por meio de Atas;
- IX. Informar, sempre que requisitados, sobre o andamento dos trabalhos;
- X. Observar a legislação vigente e os princípios que norteiam a Administração Pública.

**Art. 18º** Fica indicado o servidor **VALMIRO SANTOS ALMEIDA DA HORA – SIAPE 1460024** para coordenar os trabalhos, devendo:

- V. Agendar, sempre que necessário, as reuniões técnicas;
- VI. Notificar aos demais designados sobre as datas, horários e locais das reuniões técnicas, observando as competências individuais;
- VII. Guardar e registrar todos os documentos gerados durante a execução dos trabalhos;
- VIII. Zelar pelo cumprimento dos prazos.

**Art. 19º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH

### **REGULAMENTAR**

**Portaria-SEI nº 373, de 20 de outubro de 2021**

***REGULAMENTAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES  
NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO  
ANTUNES (HUPAA-UFAL/EBSERH)***

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria - SEI Nº Portaria-sei nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020

**Considerando** o Decreto Nº 5.452/1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

**Considerando** a Lei Nº 6.932/1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências. Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Considerando** a Lei Nº 8.460/1992 que concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

**Considerando** o Decreto Nº 3.887/2001 que regulamenta o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, e dispõe que o auxílio-alimentação destinado aos servidores civis avos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional não será acumulável com outros de espécie semelhante.

**Considerando** a Lei Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

**Considerando** a Lei Nº 11.108, de 7 de abril de 2005, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Considerando** a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispões sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**Considerando** a Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a Lei no 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei no 12.662, de 5 de junho de 2012.

**Considerando** o Plano de Benefícios da EBSERH/2016, que prevê em seu item III, subitem 1, o pagamento de auxílio-alimentação, para subsidiar despesas do colaborador com itens de necessidades alimentares básicas. Considerando que nos Hospitais Universitários geridos pela EBSERH encontram-se profissionais laborando sob diferentes vínculos.

**Considerando** o Parecer 05/2016/SJUR/HUPAA-UFAL/EBSERH, de 16 de fevereiro de 2016, que trata da solicitação de alimentação gratuita no restaurante do Hupaa-Ufal/Ebserh, pelos doutorandos/estudantes (discentes de medicina do 9º (nono) ao 12º período) deste hospital.

**Considerando** as constatações elencadas no Relatório Definitivo de Auditoria Interna nº 66/2018 – HUPAA/UFAL/AUGE/ EBSERH/MEC, que trata da avaliação e análise dos serviços de alimentação e nutrição no âmbito do HUPAA, apontando irregularidades a serem corrigidas, no sentido de dispensação indevida de refeições;

**Considerando**, os levantamentos realizados pelo Setor de Avaliação e Controladoria deste HUPAA em relação ao fornecimento de refeições pela empresa CONTRATADA através do Contrato de Prestação de Serviços Nº 16/2017 que evidenciam a necessidade de haver controle de acesso à refeição dispensada com custo para a administração hospitalar;

**Considerando** o princípio de economicidade da Administração Pública e proteção ao erário público;

**Considerando** a Portaria-SEI nº 204, de 08 de dezembro de 2020, que regulamenta o fornecimento de refeições nos HUFES;

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Regular os procedimentos para liberação de refeições **somente** para pacientes, residentes, alunos em estágio curricular obrigatório e acompanhantes de pacientes no âmbito do Hupaa.

**Art. 2º** Para efeito deste Portaria, considera-se:

§ 1º **Refeição** – Desjejum ou café da manhã, colação ou lanche da manhã, almoço, lanche da tarde ou merenda, jantar e ceia ou lanche da noite.

§ 2º **DivGP** – Divisão de Gestão de Pessoas deste Hupaa-Ufal/Ebserh.

§ 3º **UNC** – Unidade de Nutrição Clínica.

§ 4º **GEP** – Gerência de Ensino e Pesquisa.

§ 5º **SAC** – Setor de Avaliação e Controladoria.

§ 6º **Contratada** – empresa, vencedora e contratada através de procedimento licitatório, responsável pela elaboração e liberação das refeições aos pacientes e comensais deste HUPAA.

§ 7º **Contratante** – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, neste caso, o Hupaa-Ufal/Ebserh.

§ 8º **Paciente** - a pessoa que necessita de cuidados especiais e amparo, por um período curto, médio ou longo, que se encontra internado, com fragilidade e necessidade de cuidado individualizado no Hupaa-Ufal/Ebserh.

I - 6 (seis) refeições de dietas gerais ou especiais: desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.

§ 9º **Acompanhante - Representante responsável em acompanhar menor de 18 anos, paciente com idade igual ou superior a 60 anos, pessoa com deficiência ou parturiente.**

I - 3 (três) refeições de dietas gerais: desjejum, almoço e jantar.

§ 10. **Residente** - médicos e multiprofissionais ou em estágio de mobilidade devidamente regularizado no Hupaa-Ufal/Ebserh, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais:

I - 3 (três) refeições de dietas gerais: desjejum, almoço, jantar.

§ 11. **Estudantes** de graduação, regularmente matriculados em cursos na Universidade Federal de Alagoas, em estágio obrigatório no Hupaa;

I - 1 (uma) refeição de dieta geral para os plantonistas diurnos: almoço;

II - 2 (duas) refeições de dietas gerais para os plantonistas noturnos: jantar e desjejum.

## CAPÍTULO II DA LIBERAÇÃO E CONTROLE DAS REFEIÇÕES

**Art. 3º** O controle de fornecimento de refeições à coletividade sadia será de responsabilidade da **CONTRATADA**, cujo método deverá ser estabelecido pela **CONTRATANTE** antes do início da execução deste contrato;

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsável pelo sistema de controle de acesso ao refeitório por catraca com utilização de crachá ou biometria de acordo com o estabelecido em contrato.

§ 2º - Enquanto não for instalado no refeitório do HUPAA o controle digital para a liberação de refeições, a GEP e as Divisões/Setores/Unidades envolvidos deverão seguir os procedimentos descritos nesta portaria;

§ 3º - Na ausência de sistema de acesso ao refeitório, a **CONTRATADA** fará controle de acesso dos beneficiários às refeições, os quais deverão sempre apresentar documento de identificação (crachá ou documento oficial) ao colaborador indicado pela **CONTRATADA** para fazer o controle.

### Seção I - Estudantes e Residentes

**Art. 4º** Para a liberação das refeições para Residentes fica estabelecido:

§ 1º A GEP informará via processo SEI à UNC a relação nominal dos Residentes, encaminhados pelas coordenações dos programas de residência em saúde; que farão jus às refeições fornecidas no refeitório do Hupaa compreendendo o desjejum, almoço e jantar, de acordo com o § 10º, do Art. 2º;

**Art. 5º** Para a liberação das refeições para Estudantes de Graduação fica estabelecido:

§ 1º - Será de competência da Universidade Federal de Alagoas, subsidiar o fornecimento de almoço aos estudantes de graduação que encontram-se realizando estágio curricular obrigatório, nos períodos matutino e vespertino. Para isto, será necessário o

fornecimento da lista nominal dos estudantes encaminhadas pelas coordenações de estágio das unidades acadêmicas à GEP, a qual será encaminhada à Pró-Reitoria Estudantil com periodicidade semestral, considerando o cronograma de cada curso que está realizando atividades de estágio no Hupaa;

§ 2º - Será de responsabilidade da Coordenação de Estágio das unidades acadêmicas a indicação, na lista nominal, dos estudantes que farão jus a gratuidade da refeição no Restaurante Universitário de acordo com o cadastro socioeconômico constante na PROEST. Nos outros casos, será cobrado pelo Restaurante Universitário valor igual ao cobrado aos estudantes da comunidade acadêmica;

§ 3º Ficará sob responsabilidade dos estagiários a retirada das refeições no Restaurante Universitário e consumo no refeitório ou em copa destinada aos alunos, ambos nas instalações do Hupaa;

§ 4º Em se tratando de estudantes de graduação que encontram-se realizando estágio curricular obrigatório, **com permanência de 12 horas ininterruptas noturna e/ou em dia de finais de semana e feriado diurno**, será de responsabilidade da GEP informar via processo SEI à UNC a relação nominal encaminhada pelas coordenações de estágio das unidades acadêmicas. Estes discentes farão jus as refeições, fornecidas no refeitório do HUPAA compreendendo almoço ou jantar e desjejum, de forma totalmente gratuita, de acordo com o § 11º, do Art. 2º;

## **Seção II - Pacientes e Acompanhantes**

**Art. 6º** As refeições para pacientes internados ou em atendimento ambulatorial (CACON, NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA, PLANTÃO DO SOCIAL e BANCO DE SANGUE), serão concedidas mediante solicitação do nutricionista, médico, enfermagem ou serviço social, seguindo normas regidas em contrato com a empresa terceirizada de alimentos, quanto ao tipo e quantidade de refeições a serem ofertadas;

**Art. 7º** Para a liberação de refeições para acompanhantes de pacientes observar-se-á:

I. CLÍNICAS e MATERNIDADE:

- a. O Auxiliar de Nutrição - com atribuição delegada pelo Nutricionista da **CONTRATANTE** fornecerá a **CONTRATADA** relação quantitativa e/ou nominal dos pacientes e acompanhantes presentes nas clínicas, liberados pelo médico/enfermagem/Serviço Social e que farão jus às refeições.
- b. O fornecimento de refeições aos acompanhantes será realizado mediante atesto do próprio acompanhante, por meio de recibo de controle, sob pena da **CONTRATADA** arcar a com os custos pela substituição destas refeições, em face de subtração ou entrega indevida, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer ônus.
- c. Os acompanhantes em geral terão direito a desjejum, almoço e jantar. As mães acompanhantes que amamentam (lactantes) do Alojamento conjunto (mães de recém-nascidos internados na UTI e na UCI neonatais), Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais Canguru (UCINCA) e Clínica Pediátrica receberão as 06 refeições (desjejum, colação, almoço, merenda, ceia e jantar). As gestantes que estão acompanhando pacientes internados também gozarão deste benefício.
- d. Para aquele/a acompanhante da gestante que se encontra no pré-parto, será concedida a refeição (lanche reforçado) fora do horário padrão, que corresponderá ao valor de uma refeição de desjejum.

II. CACON, UDIP, NEFROLOGIA, REUMATOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL (PLANTÃO)

§ 1º Não será autorizado fornecimento de refeições para acompanhantes. Os acompanhantes somente terão direito ao recebimento de refeições durante o acompanhamento de pacientes, se estes estiverem internados.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** O fornecimento de refeições para a coletividade sadia somente deverá ser realizado mediante autorização da **CONTRATANTE**, por meio de um sistema de controle envolvendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

**Art. 9º** A liberação de refeição para residente, aluno de graduação e colaborador sem a devida autorização da **CONTRATANTE** será de total responsabilidade da **CONTRATADA** e será descontado o valor correspondente na fatura mensal;

**Art. 10º** No momento da admissão ou no decorrer da hospitalização o paciente deverá ser avaliado pelo médico quanto a necessidade de ter acompanhante, seguindo normas de amparo legal de acordo com § 9º, do Art. 2º ou de avaliação clínica, através de formulário específico de solicitação e justificativa médica para autorização de acompanhante;

**Art. 11º** A liberação de refeição para residente ou aluno de graduação que não conste na listagem elaborada pela GEP será terminantemente proibida, salvo, no caso de relevante interesse do serviço, o qual deverá ser comprovado através de justificativa exposta em memorando assinado e carimbado pelo Gerente de Atenção à Saúde ou pela Gerente de Ensino e Pesquisa ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Superintendente;

**Art. 12º** Fica terminantemente proibida a liberação de refeições sem o cumprimento do que determina esta Portaria, sendo responsabilizado através de Processo Administrativo Sancionador - PAS aquele que desobedecer a este ato normativo;

**Art. 13º** O repasse do pagamento das refeições dos residentes, alunos de graduação e acompanhantes de pacientes para empresa **CONTRATADA** se dará mediante comprovação de assinatura devidamente expressa em listagem elaborada pela GEP e pela UNC;

**Art. 14º** O controle de absenteísmos das refeições programadas pela **CONTRATADA** para atender cada grupo de usuários citados nesta portaria fica sob responsabilidade da mesma, de acordo com listagem de comensais entregue pela **CONTRATANTE** com 24 horas de antecedência, não cabendo cobrança de valores de refeições junto a **CONTRATANTE** sem que haja a devida comprovação do consumo;

**Art. 15º** Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Atenção à Saúde;

**Art. 16º** Fica **revogada** a Portaria Nº 108, de 18 de outubro de 2019, Boletim 275, de 25 de outubro de 2019;

**Art. 17º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo único:** A UNC disporá de até 60 dias para adaptação dos fluxos e implementação total das novas regras.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente – HUPAA-UFAL/EBSERH